

HD HABEAS DATA



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região



2º FOREJEF
2013

25 a 27 de novembro

Fórum Regional dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região



Reflexão e Fortalecimento de Laços

Os Juizados Especiais Federais (JEFs) foram instalados em todo o país em 2002, com a promessa de promover uma jurisdição mais célere, simples e acessível, atributos sob medida para absorver a demanda reprimida dos cidadãos que não se sentiam estimulados a buscar o Judiciário, seja pela demora na conclusão dos processos, seja por não poderem arcar com as despesas para contratação de advogado e para pagamento de custas judiciais.

Os números mostram que a promessa foi cumprida: só em 2013, de janeiro a setembro, foram distribuídos nos JEFs cerca de 52,8 mil novos processos, ou quase 30 por cento a mais que nas Varas Federais, onde ingressaram 40,8 mil novos casos, no mesmo período. Para pensar em medidas que garantam o aperfeiçoamento constante dessas unidades judicantes, a fim de dar conta da sempre crescente demanda, é que a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região (COJEFs) vem realizando encontros periódicos com os magistrados da área.

Na abertura do 2º Forejef, que contou com a participação de cerca de 40 juízes titulares e substitutos dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região, a coordenadora da COJEFs, desembargadora federal Nizete Lobato, salientou que, antes de qualquer coisa, é ao espírito participativo e à dedicação de todos que atuam nos Juizados que deve ser creditada a confiança que eles conseguiram alcançar junto ao público. A magistrada abriu o evento dirigindo um agradecimento aos juízes que contribuíram para a elaboração do fórum com sugestões de temas, que “nos ajudarão a repensar o sistema dos JEFs e a aprofundar nossa compreensão das questões que nos são postas, repercutindo positivamente na entrega da prestação jurisdicional”.

Para ela, essa discussão é fundamental para consolidar a posição e o papel dos Juizados na estrutura e no funcionamento do Judiciário Federal:



Fórum Regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Re

“Julgamos mais de três milhões de processos desde a instalação dos Juizados. No entanto, eles se constituem quase como um microsistema paralelo do Judiciário, que não interage diretamente com o TRF, até porque as ações dos JEFs não sobem ao Tribunal em grau de recurso”, ponderou.

Nizete Lobato ressaltou ainda que, além dos debates e palestras, o Forejef visa a promover o “fortalecimento de laços” entre os magistrados dos Juizados e, concluindo, endereçou também um agradecimento aos dirigentes e servidores dos setores envolvidos de perto na organização e realização do evento: os da própria COJEFs, da Secretaria de Documentação e Disseminação da Informação (SED), da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas (AREP), da EMARF, da Assessoria de Comunicação Social (ACOS) e os da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Viver Melhor no Mundo Acelerado

O convite à reflexão destacado pela desembargadora federal ganhou um reforço com a palestra inaugural do 2º Forejef. Gabriel Perissé, pós-doutor em Filosofia e História da Educação pela Unicamp e mestre em Literatura Brasileira pela UFRJ, falou aos presentes sobre a premência de o homem

contemporâneo resgatar antigos valores e atitudes diante da vida, que lhe devolvam a perspectiva sobre a real dimensão das coisas que o cercam. Para ele, é hora de reaprender a importância de verbalizar os sentimentos e pensamentos, de ouvir o próximo e de dialogar, bem como de adotar uma postura mais bem humorada no cotidiano: “A volatilidade que perpassa as relações e as coisas gera muita angústia. Não estamos preparados para esse tempo marcado pela incerteza, pela complexidade e pela ambiguidade”, afirmou, fazendo coro com outros pensadores da atualidade, como o alemão Zygmunt Bauman.

Para ilustrar sua fala, o palestrante usou a alegoria das nove musas, da mitologia grega. Filhas de Zeus, deus supremo do panteão olímpico, e de Mnemósina, deusa da memória, elas encarnavam as artes e o conhecimento que impulsionaram a civilização ocidental desde a antiguidade. E cada uma delas personificaria uma qualidade pessoal que deveria ser perseguida pela sociedade atual, a fim de restaurar a serenidade ameaçada pelas urgências dos dias atuais.



Terça-feira, 26

Quatro Palestras e uma Mensagem: Conciliação

A programação do Forejef 2 na terça-feira abriu espaço para a manifestação dos entes públicos federais que são os maiores litigantes na Justiça Federal da Segunda Região. O primeiro a falar foi o consultor jurídico dos Correios no Espírito Santo, Marcelo Lanzana. Em seguida, palestraram o coordenador jurídico da conciliação da Caixa Econômica Federal, Roberto Musa Correa, a coordenadora dos JEFs na Procuradoria Regional da União da Segunda Região, a advogada geral da União Ana Cristina Mandim Teixeira. Por fim, o procurador regional chefe do INSS na Segunda Região, Rafael Machado de Oliveira, dividiu a mesa com a médica perita do órgão Adriana Hilu.

Em comum, os representantes das quatro instituições defenderam a conciliação como o melhor caminho para reduzir a grande carga de trabalho dos Juizados e para acelerar a prestação jurisdicional, não só na Segunda Região, mas em todo o país, já que a situação é análoga no resto do Brasil, em especial nos grandes centros urbanos.

Nesse sentido, também foi comum nas exposições dos quatro palestrantes a referência às ações que vêm sendo implementadas por seus órgãos. Marcelo Lanzana, por exemplo, fez um relato sobre o grupo de trabalho criado pelos Correios em 2011,

que visa a desenvolver políticas de solução consensual de conflitos. Ele apresentou planilhas dando conta de que a conciliação, quando é possível, garante uma redução de custos de até 45% para a empresa pública, contabilizando todas as despesas do processo, que caem de cerca de R\$ 1,6 mil para exatos R\$ 1,1 mil. Lanzana lembrou, porém, que a economia de dinheiro é apenas uma das vantagens da conciliação, que incluem, ainda, benefícios para a imagem institucional.

Roberto Musa foi mais longe na defesa da conciliação, afirmando que ela não seria a melhor, mas sim “a única via para solução efetiva dos conflitos e para a redução da litigiosidade e do passivo judicial”. As apresentações da manhã ainda trataram do projeto de criação de centrais de negociação na AGU e dos investimentos do INSS na formação de peritos médicos mais qualificados para atender o Judiciário, entre outros tópicos.

A agenda da manhã do dia 26 foi concluída com um debate, do qual participaram os palestrantes convidados e as juízas federais Marcella Brandão e Cristiane Chmatalik. Na ocasião, elas reconheceram os esforços dos entes públicos no sentido da conciliação, mas criticaram os valores oferecidos nos acordos e alertaram sobre a importância de que essa predisposição se consolide institucionalmente: “O advogado público tem de realizar política de Estado e não apenas de governo”, advertiu Marcella Brandão.



Rafael Machado de Oliveira, Ana Cristina Mandim Teixeira, Cristiane Chmatalik, Marcella Brandão, Marcelo Lanzana e Roberto Musa

Boas Práticas

Na tarde de terça-feira, a desembargadora federal Marisa Santos, titular da Coordenadoria dos JEFs da Terceira Região, fez uma explanação sobre as boas práticas do órgão, voltadas para a agilização das ações e enxugamento do acervo, que têm merecido reconhecimento nacional, ratificado pelos números: os JEFs Cíveis de São Paulo, que chegaram a ter quase 1,03 milhão de processos em tramitação, em 2005, têm, hoje, menos de 200 mil tramitando (dados de abril de 2013).

Entre essas práticas, estão a instituição de uma secretaria única para todos os Juizados paulistanos, que garantiu maior racionalização dos procedimentos e aumento da produtividade: “A centralização otimiza o trabalho, porque permite o estabelecimento de critérios”, defendeu.

Ainda, a magistrada citou, entre os projetos da Coordenadoria, o sistema de contestação eletrônica padronizada, a criação de manuais de instalação dos JEFs, das salas de perícia e da execução processual e a parceria com a Escola da Magistratura Regional da Terceira Região para capacitação de peritos.



Desembargadora Federal Marisa Santos e Juiz Federal Fabrício Fernandes de Castro

Ações Sociais

O juiz federal Vladimir Vitovsky falou no Forejef 2 sobre as ações do TRF2 que visam a promover a educação para os direitos, destinadas, principalmente, aos jovens em idade escolar, aos agentes que atuam em comunidades carentes e às populações em situação de risco. O magistrado narrou como foi o desenvolvimento do projeto, que resultou na criação do Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal (CAIJF).

Em setembro de 2013, o presidente do Tribunal, desembargador federal Sergio Schwaitzer, instituiu o CAIJF, vinculado à COJEFs. Sua proposta é investir na promoção de eventos, cursos e oficinas, entre outras atividades nas quais magistrados e servidores organizam ações de capacitação sobre leis e justiça e, também, sobre como usar os serviços do Judiciário Federal. Vladimir Vitovsky é o supervisor do CAIJF: “A grande capacitação, na verdade, se processa entre nós, integrantes do Judiciário, que temos a oportunidade de aprofundar o conhecimento acerca das demandas e carências da população e, com isso, prestar uma jurisdição mais humana e adequada às necessidades do jurisdicionado”, afirmou o juiz.

O Forejef2 se concretizou em 16 enunciados e quatro propostas de diretivas. Os consensos foram fechados a partir de propostas elaboradas por quatro grupos de trabalho temáticos, nos quais se dividiram os juizes federais participantes do evento. O Grupo 1 tratou de “desaposentação, aposentadoria especial, aposentadoria rural e pensão por morte”. O Grupo 2 se debruçou sobre questões de “benefício assistencial - LOAS, idoso e deficiente; reabilitação; benefício por incapacidade; perícias; atrasados do art.29, II”. O Grupo 3 teve por tema “gratificações de desempenho, cálculos, critérios de fixação de dano moral, pedidos judiciais de medicamentos e internações, questões atinentes aos serviços da ECT e CEF”. E o Grupo 4 cuidou de “honorários advocatícios; ADIN do precatório; suspensão do processo; reclamação e tutela coletiva”.

As proposições foram aprovadas em plenária realizada na manhã de quarta-feira, 27 de novembro.

Enunciados do 2º FOREJEF

1º- O valor da causa nas ações de desaposentação corresponde à diferença entre os benefícios que se pretende renunciar e o que se almeja, correspondendo a 12 prestações vincendas, somadas às parcelas vencidas.

2º- A concessão da aposentadoria rural para o segurado especial independe de contribuição mesmo após as Leis 11.368/2006 e 11.718/2008, bastando a comprovação do exercício da atividade rural, nos termos do art. 39, inciso I, da Lei 8.213/91.

3º- Nos casos de insuficiência de prova material para fins de comprovação do tempo de labor rural, é dever do magistrado determinar a produção de prova, de ofício, seja através de realização de audiência, ou através da expedição de mandado de verificação do local.

4º- É indevida a condenação da dependente já habilitada a restituir a cota parte da dependente de outro núcleo familiar que se habilitou posteriormente, salvo comprovada a má-fé.

5º- O dependente que fica inválido após completar 21 anos de idade, embora antes do óbito do instituidor da pensão, tem direito à percepção do benefício.

6º- A realização da revisão administrativa do benefício previdenciário, na forma do art. 29, II, da Lei 8213/91, nos termos da Ação Civil Pública n. 0002320-59.5012.403.6183/SP, não impede o segurado de pedir em ação individual a condenação ao pagamento dos atrasados sem observância do cronograma definido na ação coletiva, independentemente de prévio requerimento administrativo.

7º- As decisões tomadas pelo STF nos Recursos Extraordinários 567985 e 580963, autorizam a extensão do disposto no art.34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso a outros benefícios titularizados por idosos, ainda que de natureza previdenciária, até o limite de um salário mínimo.

8º- Nas localidades em que não houver perito em determinada especialidade médica, é válida a nomeação de médico de especialidade afim, clínico geral ou médico do trabalho.

9º- Nas hipóteses em que o autor for acometido de várias doenças relacionadas a diferentes especialidades médicas, é válida a realização da perícia por médico do trabalho.

10º- Não cabe ao Juízo condenar o INSS em obrigação de fazer, consistente em submeter o autor a procedimento

de reabilitação, sem pedido expreso neste sentido, cabendo ao INSS, administrativamente, definir se o autor é elegível para o procedimento de reabilitação.

11º- Os honorários advocatícios em face da Fazenda Pública podem ser fixados com base no § 4º do art. 20 do CPC, podendo ser arbitrados em valor fixo, quando se tratar de matéria de massa.

12º- Não anexado aos autos o contrato de honorários antes da expedição da RPV, evidencia-se a incompetência do Juizado Federal para cobrança de honorários contratuais.

13º- Até decisão final do STF, devem ser mantidos os índices anteriores das tabelas do CJF conforme o objeto da lide:

- Em matéria tributária, aplica-se a SELIC;
- Em matéria previdenciária, os juros serão de 0,5% a.m. e a correção monetária pelo INPC;
- Nas demais matérias em face da Fazenda Pública, os juros serão de 0,5% a.m. e a correção pelo IPCA-E.

14º- É possível em ação individual a parte autora aproveitar-se apenas de interrupção da prescrição em ação coletiva.

15º- É documento essencial à propositura da ação em que pensionista pleiteia a paridade da gratificação de desempenho a apresentação do título de pensão por morte.

16º- A Justiça Federal, desde que a União integre o polo passivo, é competente para o julgamento das ações em que se pleiteiam medicamentos e insumos não listados.

Propostas de Diretiva:

PROPOSTA DE DIRETIVA: Inclusão, nos processos em que se discute benefício assistencial a pessoa com deficiência, de quesito específico em relação a duração do impedimento de ordem física, mental, intelectual ou sensorial, em atendimento ao parágrafo 10º, do art. 20, da Lei 8742/93.

PROPOSTA DE DIRETIVA: Revogação do enunciado 85 das Turmas Recursais do Rio de Janeiro (É incabível a cessação administrado auxílio-doença em razão de alta programada, ou seja, sem que seja feita reavaliação médica, uma vez que esse procedimento viola o art.60 da Lei 8213/91).

PROPOSTA DIRETIVA: Revogação do enunciado 103, das Turmas Recursais do Rio de Janeiro.

PROPOSTA DIRETIVA: Com relação às gratificações de desempenho, considerando a existência da Norma Interna nº 01 LCMA/PRU2/2013 (referente à GDPGPE) e o Plano de Ação nº 02 (referente a seis outras gratificações) quanto à dispensa de recurso e estímulo à conciliação, o grupo recomenda a adoção da prática de intimação à União Federal para apresentação de proposta de acordo líquido no prazo da contestação ou a inclusão dos processos nos mutirões de conciliação. (deságio: 20% no conhecimento e até 0% na execução).

Quarta-feira, 27

O Novo CPC

O texto-base do novo Código de Processo Civil foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 26 de novembro de 2013. Especialista na matéria, o desembargador federal Aluisio Mendes palestrou no Forejef2 na manhã seguinte e discorreu sobre o que muda na prática judiciária com a nova norma. Ele começou destacando que a magistratura brasileira não teve uma participação ativa e direta na elaboração da lei e discorreu, brevemente, sobre as 131 modificações que estão sendo introduzidas pelas novas regras processuais.

Aluísio Mendes ponderou que essa proposta legislativa, como outras anteriores, promete causar o que ele chamou de “euforia cíclica”, como aconteceu com a criação dos próprios JEFs, com a lei dos recursos repetitivos e com a súmula vinculante, por exemplo. Mas, para o palestrante, as soluções para o acúmulo de processos nas Varas e Juizados têm de ser buscadas em modelos que já provaram sua eficácia em outras sociedades. Um exemplo que ele citou foi o da conciliação nas ações coletivas nos EUA, as chamadas class actions: cerca de 90 por cento desses processos são solucionados através da composição de acordos por lá, um índice que ainda está muito acima da tradição brasileira no que se refere à solução consensual de conflitos.

Dano Moral

Para o desembargador federal Guilherme Couto, só há uma certeza quando o assunto é reparação de dano moral: a de que não existem certezas. O magistrado proferiu a última palestra do Forejef2 destacando a imensa dificuldade de se racionalizar uma questão tão complexa, em que tantas variáveis interferem na análise da matéria.

Por outro lado, o desembargador defendeu alguns caminhos que permitem impor alguma ordem ao problema, impedindo que a solução dos processos se torne o que ele classificou como uma “loteria judicial”. Assim, ao enfrentar uma ação com esse tipo de pedido, o julgador pode ter em vista um valor de reparação “que não seja vil”, pode buscar referências em “padrões analógicos”, pode aferir o dano moral a partir do dano material, pode se informar sobre precedentes judiciais e pode calcular um valor que impeça o ofensor de lucrar com o dano.



Aluísio Mendes e Juiz Federal Marco Falcão Critsinelis



Guilherme Couto de Castro